



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Ensino
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 5/2026 - PROEN/RE/IFRN

24 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 05/2026-PROEN/IFRN
PROJETOS DE ENSINO COM FOMENTO INSTITUCIONAL 2026
EDITAL GERAL

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados a abertura do **Edital Geral de Projetos de Ensino com Fomento Institucional**, para execução no ano de 2026.

1. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1 Os Projetos de Ensino seguem o Regulamento dos Programas e Projetos de Ensino do IFRN, aprovada *ad referendum* por meio da Deliberação nº 07/2026-CONSEPEX/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026.

1.2 Consideram-se Projetos de Ensino as atividades de caráter temporário ou permanente, elaboradas e propostas por um ou mais professores e/ou técnicos-administrativos do IFRN, formuladas com vistas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* ofertados pelo IFRN, bem como à promoção da permanência e do êxito dos estudantes, especialmente por meio de ações que contribuam para a redução da evasão e da retenção.

1.3 Os Projetos de Ensino destinam-se, preferencialmente, à comunidade interna (servidores e discentes do IFRN), sendo obrigatória a participação de discentes como público atendido.

1.4 São objetivos dos Projetos de Ensino:

- a) fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos regulares técnicos e de graduação do IFRN;
- b) contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos técnicos e de graduação;
- c) impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa, a extensão e a internacionalização;
- d) estimular práticas que ampliem o universo de conhecimento e as vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Projeto Pedagógico de Curso;
- e) promover o intercâmbio de estudantes e servidores dos diferentes cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação nas práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- f) proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;
- g) fomentar atividades em consonâncias com os anseios e necessidades dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), dos Núcleos de Educação em Gênero e Diversidade (NUGEDI) e dos Núcleos de Estudos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (NUEJA-EPT).

2. DOS TIPOS DE PROJETOS

2.1 As propostas devem estar inseridas em um dos tipos de Projetos de Ensino previstos no **Quadro 1** a seguir.

Quadro 1 – Tipos de Projetos de Ensino

Nº	Tipo	Descrição
I	Ações de ensino	Ações direcionadas a áreas do saber que envolvam conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos e que possam ser desenvolvidos por meio de cursos, grupos de estudos, olimpíadas ou torneios de conhecimento, atividades transversais e interdisciplinares, atividades artísticas, culturais e esportivas, entre outros.
II	Ações de intervenção pedagógica	Projetos caracterizados pelo acompanhamento pedagógico ou desenvolvimento de estratégias para auxiliarem os alunos a superar dificuldades de aprendizagem, por meio de monitoria (reforço escolar), elaboração de roteiros de estudos, gamificação,

Nº	Tipo	Descrição
III	Tutoria de aprendizagem	Projetos voltados ao fortalecimento de saberes em componentes curriculares de cursos ou de atividades de laboratório que articulem teoria e prática.
IV	Eventos vinculados ao ensino	Palestras, feiras, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas, eventos artísticos, culturais e esportivos, entre outros.
V	Elaboração de material didático	Projetos concebidos com finalidade educativa, destinados à elaboração e produção de material didático, que compreendam produtos pedagógicos – um conjunto de textos, imagens ou recursos didáticos similares –, combinados a meios e tecnologias de informação e comunicação, bem como mídias e materiais audiovisuais diversificados, como livros, e-books, podcasts, jogos, dentre outros que articulem o apoio às práticas pedagógicas e auxiliem a abordagem dos conteúdos e o desenvolvimento de estratégias metodológicas de sala de aula.

2.2 A submissão, seleção e classificação de Projetos de Ensino deverão contemplar ações que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes.

3. DO CRONOGRAMA E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 O presente Edital será desenvolvido em colaboração entre a PROEN e os campi, conforme cronograma apresentado no **Quadro 2** a seguir.

Quadro 2 – Cronograma

Atividade	Responsável	Data
Lançamento do Edital Geral de Projetos de Ensino com Fomento Institucional	PROEN	24/02/2026
Lançamento do Edital Específico de Projetos de Ensino com Fomento Institucional	Direção-Geral (DG) de cada campus	Entre 12/03/2026 e 31/05/2026
Inscrições e finalizações das propostas no SUAP, pelos coordenadores de projeto	Coordenadores de projeto	Data definida no Edital Específico de cada campus
Período máximo de vigência dos projetos selecionados	---	13/11/2026
Prazo máximo para finalização dos projetos no SUAP	Coordenadores de projeto	18/12/2026

3.2 O Edital Específico de Projetos de Ensino do campus deverá conter:

- a) a organização e a distribuição do quantitativo de bolsas e de projetos a serem apoiados (inclusive os autofomentados);
- b) as regras e os prazos específicos para elaboração, envio e seleção de projetos, contemplando:
 1. inscrições e finalizações das propostas no SUAP pelos coordenadores de projeto;
 2. pré-seleção dos projetos pela CAAPEN;
 3. designação de avaliadores externos ao campus pela CAAPEN;
 4. avaliação das propostas de projetos de ensino pelos avaliadores externos;
 5. divulgação, pela CAAPEN, do resultado preliminar da seleção no SUAP;
 6. interposição de recurso referente ao resultado preliminar no SUAP pelos coordenadores de projeto;
 7. análise dos recursos interpostos pela CAAPEN;
 8. divulgação do resultado final da seleção pela CAAPEN, por meio de edital de homologação da Direção-Geral do campus, constando o período de execução, o quantitativo de bolsas e bolsistas e o período de vigência e de prestação de contas de cada projeto aprovado;
 9. seleção de bolsistas pelos coordenadores de projeto.

3.3 Caberá à Assessoria de Projetos de Ensino (ASPEN) coordenar o processo de seleção dos Projetos de Ensino no âmbito do campus.

3.4 Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN) coordenar, no âmbito do campus, o processo de avaliação das propostas de Projetos de Ensino.

3.5 Caberá aos avaliadores externos, designados pela CAAPEN para cada tipo e/ou área de projeto, avaliar as propostas submetidas e emitir parecer e pontuação final.

3.6 Caberá aos coordenadores dos projetos selecionados coordenar as ações da equipe de trabalho; conduzir o trâmite de início, execução e encerramento do projeto; realizar processos avaliativos; e executar outras atividades inerentes ao projeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O apoio financeiro previsto neste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme o Planejamento do Ensino para o exercício de 2026.

4.2 Serão concedidas bolsas de ensino a estudantes para a execução dos projetos durante o exercício de 2026,

conforme apresentado no **Quadro 3**.

Quadro 3 – Apoio financeiro

Origem de recurso	Natureza de despesa	Modalidade	Valor mensal
EN.2994.231802.3 – Ações de ensino com recursos de assistência estudantil	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Bolsa de Ensino	R\$ 400,00

4.3 O processo de pagamento da bolsa ao estudante será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e o registro das atividades previstas para o mês corrente.

4.4 Os recursos das bolsas de ensino serão realocados para cada campus.

4.5 Os Projetos de Ensino selecionados obedecerão ao limite máximo de bolsas com recursos sistêmicos, conforme o **Quadro 4**, podendo ser acrescidos de recursos específicos do campus, conforme Plano de Atividades 2026 do IFRN.

Quadro 4 – Limite de bolsas concedidas por campus com recursos sistêmicos

Unidade	Total de bolsas	Total em recursos sistêmicos (R\$)
Apodi	16	6.400,00
Caicó	16	6.400,00
Canguaretama	16	6.400,00
Ceará-Mirim	16	6.400,00
Currais Novos	16	6.400,00
Ipanguaçu	16	6.400,00
João Câmara	16	6.400,00
Jucurutu	16	6.400,00
Lajes	16	6.400,00
Macau	16	6.400,00
Mossoró	32	12.800,00
Natal-Central	80	32.000,00
Natal-Centro Histórico	16	6.400,00
Natal-Zona Leste	16	6.400,00
Natal-Zona Norte	16	6.400,00
Nova Cruz	16	6.400,00
Parelhas	16	6.400,00
Parnamirim	16	6.400,00
Pau dos Ferros	16	6.400,00
Santa Cruz	16	6.400,00
São Gonçalo do Amarante	16	6.400,00
São Paulo do Potengi	16	6.400,00
Total	432	172.800,00

4.6 A organização e a distribuição do quantitativo de bolsas por Projeto de Ensino serão definidas no edital específico do campus.

4.7 Havendo saldo do edital específico do campus, a Direção-Geral redirecionará o recurso para ações do Ensino.

5. DOS INTEGRANTES E DA COORDENAÇÃO DE EQUIPES

5.1 Poderão integrar as equipes de Projeto de Ensino do IFRN:

- I. docentes efetivos pertencentes ao quadro permanente do IFRN;
- II. técnicos-administrativos portadores de, no mínimo, diploma de nível médio, pertencentes ao quadro permanente do IFRN;
- III. docentes na condição de professor visitante ou professor substituto, contratados por período compatível com a execução do projeto;
- IV. estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso do campus, com exceção da Reitoria e do Campus Natal Zona-Leste, que poderão prever estudante de qualquer campus;
- V. estagiários contratados por período compatível com a execução do projeto; e
- VI. colaboradores internos e externos.

5.2 Estão aptos a submeter propostas como Coordenador de projeto:

- a) os integrantes previstos nos incisos I e III;
- b) os integrantes do inciso II, desde que possuam ensino superior com formação pedagógica comprovada.

5.3 Somente poderão ser contemplados com Bolsas de Ensino os integrantes previstos no inciso IV *docaput*.

5.4 Cada servidor poderá submeter e desenvolver até dois projetos na condição de Coordenador, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que comprove disponibilidade de carga horária.

5.5 Os docentes que atuam em programas de pós-graduação *stricto sensu* poderão submeter/coordenar projeto no

campus de oferta do programa, com a participação de estudantes do curso, ainda que não seja o campus de lotação ou de exercício do servidor.

5.6 A participação de docentes (efetivos, visitantes e substitutos), técnicos-administrativos, estagiários e colaboradores externos deverá privilegiar a área de atuação ou formação do profissional.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES VISITANTES E PROFESSORES SUBSTITUTOS

6.1 Os integrantes das categorias docente (efetivos, visitantes e substitutos) ou técnico-administrativa não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do IFRN durante a vigência do Projeto de Ensino, inclusive nos casos de afastamento para capacitação, licenças e outros previstos na Lei nº 8.112, de 1990 (texto consolidado).

6.2 Os integrantes da categoria docente e técnico-administrativa, mediante anuência da chefia imediata, poderão destinar carga horária ao Projeto de Ensino, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas e/ou administrativas regulares no âmbito do IFRN. As atividades deverão ser desenvolvidas dentro do horário de trabalho.

6.3 A carga horária máxima destinada a Projetos de Ensino pelos servidores docentes é definida na Regulamentação de Atividades Docentes, aprovada pelo Conselho Superior (CONSUP), sendo essa carga horária igualmente aplicável aos técnicos-administrativos.

6.4 Os integrantes da categoria docente (efetivos, visitantes e substitutos) deverão registrar, na aba Equipe e no Plano Individual de Trabalho, as respectivas cargas horárias destinadas ao Projeto de Ensino, observando o valor máximo previsto conforme Regulamentação vigente das Atividades Docentes do IFRN.

6.5 Os integrantes da categoria técnico-administrativa, mediante anuência da chefia imediata, deverão registrar as respectivas cargas horárias destinadas ao Projeto de Ensino na aba Equipe, respeitando os limites de seis (6) horas-relógio semanais para o Coordenador e três (3) horas-relógio semanais para os demais membros.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

7.1 O projeto poderá contar com estudantes bolsistas e não bolsistas (voluntários).

7.2 São critérios e condições para seleção de estudante bolsista:

- a) possuir matrícula ativa e frequência superior a 75%;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório por meio de boletim e/ou histórico escolar;
- c) integrar, prioritariamente, a listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional; não havendo estudantes inscritos nessa condição, poderão ser considerados outros perfis socioeconômicos;
- d) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição durante a execução do projeto.

7.3 É condição para seleção de estudante voluntário possuir matrícula ativa e frequência superior a 75%.

7.4 Caso não seja possível a indicação do estudante bolsista a partir da listagem prevista na letra "c" do item 5.11, competirá ao Coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios e priorizando o desempenho acadêmico e a própria natureza da atividade prevista no projeto.

7.5 Os estudantes bolsistas e/ou voluntários poderão ser inseridos na equipe antes ou após a aprovação do projeto.

7.6 Os estudantes deverão dedicar semanalmente às atividades do projeto carga horária:

- a) de 20 (vinte) horas, no caso estudantes bolsistas;
- b) a ser definida juntamente com o Coordenador; no caso de estudantes voluntários, não podendo exceder 20 (vinte) horas semanais.

7.7 A carga horária destinada ao Projeto de Ensino poderá ser contabilizada para fins de cumprimento da carga horária de Prática Profissional do estudante.

7.8 Os estudantes participantes do projeto deverão preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, com descrição sucinta da execução do plano de trabalho.

7.9 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos estudantes deverão ser validadas pelo Coordenador do projeto.

7.10 Todos os estudantes participantes do projeto deverão assinar, eletronicamente no SUAP, o termo de compromisso, após sua inserção na equipe.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DE COLABORADORES EXTERNOS

8.1 Os estagiários e colaboradores externos deverão ter plano de trabalho aprovado pelo Coordenador do projeto e destinar, pelo menos, 2 (duas) horas semanais.

8.2 Os estagiários e colaboradores externos deverão:

- a) ser selecionados e indicados pelo Coordenador do projeto;
- b) ser previamente cadastrados no SUAP pela ASPPEN/PROEN;
- c) ter plano de trabalho aprovado pelo Coordenador do projeto;
- d) dispor de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais para executar o plano de trabalho;

e) desenvolver, com zelo e dedicação, as atividades previstas no plano de trabalho.

8.3 O vínculo do colaborador externo com o IFRN restringe-se ao período dedicado à execução das atividades previstas no respectivo plano de trabalho.

9. DOS DEVERES DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES

9.1 São deveres dos(as) integrantes da equipe de Projeto de Ensino:

- I. quando docente, registrar a carga horária semanal dedicada e as atividades desenvolvidas no Plano Individual de Trabalho e no respectivo Relatório Individual de Trabalho;
- II. quando técnico-administrativo, solicitar à chefia imediata a anuência quanto à participação, via SUAP, e, em caso de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) dos servidores do IFRN, registrar a carga horária semanal dedicada e as atividades desenvolvidas no Plano Individual de Trabalho e no respectivo Relatório Individual de Trabalho;
- III. possuir cadastro de avaliador no módulo Projetos de Ensino do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- IV. participar das reuniões do projeto;
- V. participar da elaboração de publicações e trabalhos referentes ao projeto e, quando indicado pelo Coordenador, apresentá-los em eventos institucionais e, quando possível, regionais e/ou nacionais;
- VI. referenciar, em publicações e trabalho, o apoio recebido do IFRN como Projeto de Ensino; VII. assinar o termo de compromisso no SUAP; e
- VIII. cumprir o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto.

9.2 São deveres adicionais do Coordenador de Projeto de Ensino:

- I. indicar, no SUAP, o orientador do estudante a partir do primeiro dia de participação no projeto e promover alterações, quando for o caso;
- II. elaborar o horário de desenvolvimento das atividades dos estudantes bolsistas e voluntários;
- III. coordenar as reuniões do projeto;
- IV. participar de reuniões de acompanhamento dos Projetos de Ensino do campus;
- V. registrar mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas dos respectivos comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros), a fim de possibilitar o monitoramento;
- VI. registrar mensalmente, no SUAP, as despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento e o posterior pagamento das bolsas;
- VII. dar ciência imediata à Assessoria de Projetos de Ensino do campus, que reportará à Diretoria Acadêmica, em caso de necessidade de substituição da coordenação do projeto;
- VIII. coordenar a elaboração de publicações e trabalhos referentes ao projeto e apresentá-los em eventos institucionais e, quando possível, regionais e/ou nacionais.

10. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

10.1 A submissão de Projeto de Ensino será realizada pelo proponente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFRN, para fins de registro institucional e certificação dos participantes do(s) projeto(s).

10.2 Os projetos submetidos ao Edital Específico do campus não poderão ter sido selecionados em outro edital institucional vigente que preveja fomento.

10.3 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelo Coordenador do projeto, no módulo do SUAP, no caminho **Ensino > Projetos > Submeter projetos**, até a data-limite para inscrição.

10.4 As propostas deverão contemplar os seguintes itens como dados do projeto:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Justificativa, ressaltando a contribuição do projeto para a permanência e êxito dos estudantes, com redução da evasão e da retenção;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia de execução;
- f) Acompanhamento e avaliação;
- g) Público a ser atendido;
- h) Resultados esperados;
- i) Cronograma de execução;
- j) Divulgação dos resultados;
- k) Referências.

10.5 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de monitoramento mensal.

10.6 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada na proposta, assim como a carga horária necessária para o planejamento e a execução do Projeto de Ensino, observadas as restrições de carga horária definidas na resolução vigente.

10.7 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em caso devidamente justificado e aceito pela Diretoria Acadêmica do campus, observando o prazo máximo previsto no cronograma deste Edital

10.8 Os projetos deverão prever a divulgação dos resultados por meio de:

- a) apresentação de trabalho em eventos institucionais sistêmicos (SECITEX) e do campus ou em eventos regionais ou nacionais; e/ou
- b) produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

11. DA PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 Os projetos submetidos passarão por uma pré-seleção realizada pela CAAPEN, designada pelo Diretor-Geral do campus.

11.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios descritos no QUADRO PARA ANÁLISE DE PRÉ-SELEÇÃO (ANEXO I).

11.3 São critérios para a pré-seleção:

- a) a proposta estar configurada como Projeto de Ensino, com base nos conceitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste Edital;

- b) a proposta estar total e corretamente preenchida no módulo SUAP, contendo:

1. dados do projeto;
2. caracterização dos beneficiários (público-alvo e quantidade);
3. equipe (participantes; plano de trabalho; o termo de compromisso do coordenador, dos estudantes e colaboradores externos; anuência da chefia imediata (se o coordenador for servidor técnico-administrativo);
4. metas/atividades vinculadas, com possibilidade de monitoramento mensal;
5. plano de aplicação/memória de cálculo;
6. plano de desembolso, compatível com a memória de cálculo.

- c) O Coordenador do projeto

1. pertencer ao quadro efetivo do IFRN ou ser professor visitante ou substituto;
2. possuir, no mínimo, diploma de nível médio;
3. não estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto;
4. ter contrato vigente com o IFRN por período compatível com a execução do projeto, se for professor visitante ou substituto;

- d) o projeto possuir pelo menos um membro servidor efetivo, caso seja coordenado por professor visitante ou substituto.

11.4 O não atendimento a qualquer um dos critérios ensejará na desclassificação da proposta.

11.5 O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da CAAPEN.

11.6 Caso algum integrante da CAAPEN deseje participar do Projeto de Ensino, deverá solicitar, prévia e formalmente, a desvinculação da comissão.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A avaliação (análise e julgamento) das propostas será coordenada por Comissão de Avaliação designada pela CAAPEN do campus, composta por 2 (dois) servidores integrantes do quadro efetivo de qualquer unidade do IFRN, especialistas na área ou temática do projeto avaliado;

12.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas estão definidos no **Quadro 5**.

Quadro 5 – Critérios e parâmetros de pontuação para análise das propostas

Critério	Pontuação máxima	Pontuação por condição de análise		
		Não há	Há em parte	Há
I. Contribuição do projeto para a permanência e êxito dos estudantes, com vistas à redução da evasão e da retenção	20	0	1 a 10	11 a 20
II. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido	30	0	1 a 19	20 a 30
III. Adequação da proposta aos tipos de projetos de ensino (Quadro 1) e ao tema do projeto	10	0	1 a 5	6 a 10
IV. Inovação pedagógica e criatividade das ações propostas	20	0	1 a 10	11 a 20
V. Potencial formativo para estudantes e equipe	20	0	1 a 10	11 a 20
Total	100	---	---	---

12.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores integrantes da Comissão de Avaliação.

12.4 Havendo divergência igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as pontuações atribuídas pelos avaliadores, será designando um terceiro avaliador para uma nova avaliação, cuja pontuação também será computada para fins de cálculo da média final.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme os critérios de pontuação definidos no Quadro 5.

12.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de bolsas estabelecido neste Edital e ao limite de projetos e bolsas estabelecido no Edital Específico do campus.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

13.1 Após a classificação dos Projetos de Ensino do campus, em caso de empate entre as propostas, será considerada, para fins de desempate, a maior pontuação obtida na seguinte sequência de critérios do Quadro 5: II, I, V, IV e III.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final da análise das propostas será realizada pela CAAPEN, no SUAP, de acordo com o cronograma do Edital Específico do campus.

14.2 Poderão ser interpostos recursos referentes ao resultado preliminar, no SUAP, pelo Coordenador de projeto, no prazo definido no cronograma do Edital Específico do campus.

14.3 Os recursos interpostos serão analisados pela CAAPEN.

14.4 O resultado final será divulgado pela CAAPEN, por meio de edital de homologação da Direção Geral do campus, constando o período de execução, o quantitativo de bolsas e de bolsistas e o período de vigência e de prestação de contas de cada projeto aprovado.

15. DO MONITORAMENTO E DA VALIDAÇÃO

15.1 O monitoramento das metas e atividades executadas, bem como sua posterior validação, serão realizados pelo Assessor de Projetos de Ensino (ASPEN) da unidade administrativa, que poderá, ainda, agendar reuniões com os Coordenadores e as equipes dos projetos, de acordo com a realidade de cada campus.

15.2 Para viabilizar o monitoramento, todos os registros deverão ser realizados mensalmente, no SUAP, pelo Coordenador do projeto, acompanhados dos respectivos comprovantes de execução, em conformidade com as metas e os investimentos previstos para cada mês. Os registros e as atividades correspondentes deverão estar integralmente concluídos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

15.3 O coordenador do projeto deverá manter as metas e as atividades sempre atualizadas no módulo SUAP, com vistas à verificação do cumprimento da execução das atividades previstas e da aplicação dos recursos financeiros aportados.

15.4 Ao final do projeto, a Assessoria de Projetos de Ensino (ASPEN) da unidade administrativa realizará a análise e a validação do relatório final, que será gerado no SUAP a partir de todos os registros realizados pelo Coordenador do projeto.

16. DA CONCLUSÃO DO PROJETO

16.1 A conclusão do Projeto de Ensino deverá ser realizada pelo Coordenador do projeto no SUAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o prazo de conclusão indicado no cronograma de execução.

16.2 A conclusão do projeto será avaliada pela Assessoria de Projetos de Ensino (ASPEN) da unidade administrativa.

16.3 A conclusão deverá conter as seguintes informações:

- I. quantitativos de público atendido;
- II. quantitativos das horas totais de atividades realizadas;
- III. descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
- IV. descrição dos objetivos alcançados;
- V. avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas; e
- VI. disseminação de resultados.

16.4 O projeto será considerado finalizado após a aprovação da conclusão, condição indispensável para submissão de novo Projeto de Ensino pelo proponente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de necessidade de substituição do Coordenador do Projeto de Ensino, outro servidor apto deverá ser designado para coordená-lo, a fim de evitar a interrupção das atividades.

I. Caso a vacância ocorra no início de execução e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador do projeto poderá optar pelo cancelamento do projeto no SUAP.

II. Caberá a CAAPEN, a seu critério, habilitar novo projeto, obedecendo à ordem crescente de classificação.

17.2 As propostas não aprovadas dentro do limite de vagas do campus poderão ser submetidas ao Edital de Fluxo Contínuo de Projetos de Ensino, a ser divulgado pela PROEN.

17.3 Os casos omissos relativos à execução de Projetos de Ensino no âmbito das unidades administrativas serão resolvidos pela respectiva CAAPEN, sendo o Colégio Gestor a instância recursal definitiva.

Natal, 24 de fevereiro de 2026

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I – QUADRO PARA ANÁLISE DE PRÉ-SELEÇÃO

Critérios	Item do edital a ser observado no SUAP	Resposta* (SIM/NÃO)	Justificativa, para resposta NÃO
1. A proposta está configurada como um Projeto de Ensino , com base nos conceitos dos itens 1 e 2 do Edital Geral?	Analisar de acordo com os itens 1 e 2 do Edital Geral		
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP? Verificar em todas as abas no SUAP:			
a) Dados do projeto: • verificar se os campos estão preenchidos.	Verificar a aba no SUAP		
b) Caracterização dos beneficiários: • verificar se o público-alvo e a quantidade prevista estão definidos.	Verificar a aba no SUAP		
c) Equipe: • verificar se os integrantes estão inseridos corretamente; • verificar se o plano de trabalho dos membros está devidamente preenchido; • verificar se o termo de compromisso dos integrantes foi devidamente assinado, eletronicamente, no SUAP; • se o coordenador for servidor técnico-administrativo, verificar a anuência da chefia imediata.	Verificar a aba no SUAP		
d) Metas/Atividades: • verificar se as metas têm atividades vinculadas e se essas estão preenchidas de forma a permitir o monitoramento mensal.	Verificar a aba no SUAP		
e) Plano de aplicação/memória de cálculo: • verificar se o plano de aplicação está preenchido corretamente.	Verificar a aba no SUAP		
f) Plano de desembolso: • verificar se os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.	Verificar a aba no SUAP		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFRN ou é professor visitante OU substituto?	Verificar a aba no SUAP		

4. O coordenador possui diploma de nível superior?	Item do edital a ser observado no SUAP	Resposta* (SIM/NÃO)	Justificativa, para resposta NÃO
5. O coordenador NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	Verificar a aba no SUAP		
6. Caso seja coordenado por professor visitante ou substituto, a execução do projeto acontecerá em período compatível com a vigência do contrato?	Verificar no SUAP ou junto à COGPE do Campus		
7. Caso seja coordenado por professor visitante ou substituto, o projeto possui pelo menos um membro servidor efetivo?	Verificar no projeto, aba "Equipe"		

**Caso qualquer uma das respostas seja "NÃO" a qualquer uma das perguntas, o projeto deve ser desclassificado*

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 24/02/2026 10:47:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1031614

Código de Autenticação: 5ab741dfcf

